LEI N.º 4.329, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O FESTIVAL DE CONGADO REALIZADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, o Encontro de Congado, realizado anualmente no último domingo do mês de junho, realizado atualmente na Rua José de Morais, 22, Bairro Residencial.

Art. 2° O Festival de Congado é uma manifestação cultural e religiosa tradicional do município, que ocorre desde o ano de 2009.

Parágrafo único. O evento conta com a participação de mais de 30 bandas de congados da região, sendo um importante instrumento de preservação da cultura afro-brasileira, da religiosidade popular e da memória ancestral do povo congonhense.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento com infraestrutura, divulgação, segurança, transporte e outras formas de fomento cultural, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.08.11 13:53:59 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas